

B)305
PROP.
DURB
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08/2022

PROPOSTA

Nº 212 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 06/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1281/2022

Assunto: Processo N.º: 340/20 Titular do Processo: VONTADES E EFEITOS - CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA.

Requerimento N.º: 1350/22

Requerente: VONTADES E EFEITOS - CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA.

Local: QUINTA DA AMIZADE, LOTE 198

Freguesia: GÂMBIA-PONTES-ALTO GUERRA

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

Data: 25/3/2022

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão, à apresentação de telas finais com alterações efetuadas no decorrer da obra, titulada pelo documento comprovativo do pagamento das taxas, efetuado a 15/12/20.

A proposta admitida, respeita a um edifício plurifamiliar, sito no lote 198 do alvará de loteamento n.º 8/01.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Alteração do revestimento de algumas paredes exteriores;
- b) Aumento da área da semi-cave (estacionamento) e reposicionamento do portão de acesso;
- c) Eliminação de vãos da semi-cave e substituição por grelhas de ventilação;
- d) Reposicionamento dos “arrumos condomínio” na semi-cave;
- e) Redesenho das cozinhas;
- f) Eliminação das churrasqueiras e das floreiras nos terraços e nas varandas;
- g) Redesenho de alguns vãos nas habitações;
- h) Eliminação de um vazio na zona comum de circulação vertical, para aumento de closet no Piso 2;
- i) Reconfiguração de algumas instalações sanitárias.

Conforme previsto no art.º 4.º do RJUE, parte das alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de superfície total de pavimentos, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Rita Azeiteiro

O CHEFE DE DIVISÃO

João Soares

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Ramalhas de Silva

O PROPONENTE

Marcos

APROVADA / REJEITADA por: VOTOS CONTRA: ABSTENÇÕES: 11 VOTOS A FAVOR.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]